



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO Nº 3705

Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cordeirópolis SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância PMPI do município de Cordeirópolis SP com vigência de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Cordeirópolis SP foi elaborado pela Comissão Intersetorial, conforme Decreto nº 6.356 de 12 de abril de 2021 e Portaria nº 11.908 de 28 de Julho de 2021.

**Art. 3º** - O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI – tem a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos da criança até os 06 anos de idade, com funcionamento intersetorial.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal nomeará uma coordenação responsável para acompanhamento e avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância PMPI, que contará com o apoio do gestor e das secretarias municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de junho de 2023.

José Antônio Rodrigues  
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes  
2ª Secretária